

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 131/200

1. **EMISSÃO:** 1ª (Primeira)

2. **SÉRIE:** 04/04

3. **CÓDIGO ISIN:** BRATRDNPM031

4. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. **EMISSORA:** AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. **CNPJ/MF:** 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cédula ("**Cédula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cédula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cédula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cédula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cédula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 132/200

1. **EMISSÃO:** 1ª (Primeira)

2. **SÉRIE:** 04/04

3. **CÓDIGO ISIN:** BRATRDNPM031

4. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. **EMISSORA:** AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. **CNPJ/MF:** 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cédula ("**Cédula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cédula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cédula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretirável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cédula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cédula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 133/200

1. **EMISSÃO:** 1ª (Primeira)

2. **SÉRIE:** 04/04

3. **CÓDIGO ISIN:** BRATRDNPM031

4. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. **EMISSORA:** AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. **CNPJ/MF:** 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cédula ("**Cédula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cédula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cédula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretirável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cédula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cédula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 134/200

1. **EMISSÃO:** 1ª (Primeira)

2. **SÉRIE:** 04/04

3. **CÓDIGO ISIN:** BRATRDNPM031

4. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. **EMISSORA:** AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. **CNPJ/MF:** 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 135/200

1. **EMISSÃO:** 1ª (Primeira)

2. **SÉRIE:** 04/04

3. **CÓDIGO ISIN:** BRATRDNPM031

4. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. **EMISSORA:** AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. **CNPJ/MF:** 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cédula ("**Cédula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cédula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cédula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cédula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cédula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 136/200

1. **EMISSÃO:** 1ª (Primeira)

2. **SÉRIE:** 04/04

3. **CÓDIGO ISIN:** BRATRDNPM031

4. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. **EMISSORA:** AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. **CNPJ/MF:** 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cédula ("Cédula"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cédula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cédula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretirável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cédula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cédula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 137/200

1. **EMISSÃO:** 1ª (Primeira)

2. **SÉRIE:** 04/04

3. **CÓDIGO ISIN:** BRATRDNPM031

4. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. **EMISSORA:** AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. **CNPJ/MF:** 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cédula ("**Cédula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cédula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cédula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretirável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cédula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cédula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 138/200

1. **EMISSÃO:** 1ª (Primeira)

2. **SÉRIE:** 04/04

3. **CÓDIGO ISIN:** BRATRDNPM031

4. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. **EMISSORA:** AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. **CNPJ/MF:** 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.



Nome:

Cargo:



Nome:

Cargo:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 139/200

1. **EMISSÃO:** 1ª (Primeira)

2. **SÉRIE:** 04/04

3. **CÓDIGO ISIN:** BRATRDNPM031

4. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. **EMISSORA:** AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. **CNPJ/MF:** 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cédula ("**Cédula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cédula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cédula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cédula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cédula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 140/200

1. **EMISSÃO:** 1ª (Primeira)

2. **SÉRIE:** 04/04

3. **CÓDIGO ISIN:** BRATRDNPM031

4. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. **EMISSORA:** AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. **CNPJ/MF:** 02.530.164/0001-56

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cédula ("Cédula"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("4ª Série") da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 566, de 31 de julho 2015 ("Instrução CVM 566"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Emissora ("Oferta"), a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cédula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Valor Total da 4ª Série"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cédula).

A Emissão e a Oferta: (i) foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("RS"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; (ii) são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; (iii) são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e (iv) no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBIMA"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("Garantidora"), que responderá, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cédula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cédula) ("Garantia").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

